



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA  
Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

## ORDEM DE SERVIÇO PROAD Nº 2/2024

O **PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de aquisição/contratação regulados pela Lei 14.133, de 1º. de abril de 2021, RESOLVE:

**E S T A B E L E C E R** a seguinte rotina para o trâmite de processos de solicitação de compra/contratação de serviços em geral:

Art.1 Caberá ao solicitante realizar a abertura de processo de compra/contratação no, SEI – Sistema Eletrônico de Informações ([sei.uepg.br](http://sei.uepg.br)), endereçado a DIMAPA, contendo o formulário para Requisição de Material e/ou Serviços (disponível no endereço <https://www2.uepg.br/proad/manuais-e-formularios/>), especificando detalhadamente os itens/serviços a serem adquiridos/contratados.

Art.2 O processo SEI será encaminhado à DIMAPA para a verificação da existência do item no Plano de Contratação Anual (PCA-E).

§ 1º. Caso o item não conste do PCA-E, o processo será devolvido ao solicitante.

§ 2º. Verificada a existência do item no PCA-E, a DIMAPA realizará a codificação no sistema GMS e devolverá o processo ao solicitante para conferência e aprovação do descritivo do item/serviço.

Art. 3 Após a aprovação pelo solicitante, caberá a ele, com apoio da DIMAPA, elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP - Digital (Disponibilizado no sitio <https://compras.apps.uepg.br>).

§ 1º. Para a estimativa de preços, deverá ser realizada pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante fornecimento de orçamentos;

§ 2º. Não havendo resposta aos pedidos de orçamento em 5 (cinco) dias úteis, comprovando-se a solicitação de orçamento aos fornecedores (ex: ofícios, e-mails, entre outros), poderão ser obtidos orçamentos via internet, desde que contenham endereço da página, data da cotação e CNPJ do fornecedor;

Art. 4. Após aprovação do ETP pela DIMAPA, o mesmo será assinado pelo solicitante e por ele anexado ao processo inicial no SEI.

Art. 5. Caberá a DIMAPA a elaboração do mapa de formação de preços, termo de referência e mapa de risco.

Art. 6. Ao final do processo licitatório, a DIMAPA encaminhará a(s) proposta(s) vencedoras ao solicitante para aprovação.

§ 1º. Não constituem motivos para não aprovação a marca do equipamento, a preferência por fornecedor do bem ou serviço, a exigência de especificações ou características que não constem previamente na descrição do ETP.

P.R.A.

**Emerson Martins Hilgemberg**  
**PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

---



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins Hilgemberg, Pró-reitor de Assuntos Administrativos**, em 11/03/2024, às 15:22, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **1888864** e o código CRC **68E8C8CE**.

---